

DECRETO Nº 004/2024

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, EM RAZÃO DAS FORTES PRECIPITAÇÕES DE CHUVA, ESPECIALMENTE ATINGINDO DE FORMA GRAVE A QUEDA DA PONTE DO ZÉ FERNANDO TATIM”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as fortes chuvas de janeiro de 2024 provocaram grandes danos em alguns pontos da via pública da cidade e da zona rural, em especial atingindo a queda da Ponte do Zé Fernando Tatim, e que necessitam ser reparados de forma emergencial;

Considerando que a ponte mencionada dá acesso as comunidades das Piteiras, Cruzeiro, Serra do Tira Coura, bem como liga a Cidade de Desterro do Melo e a cidade de Senhoras dos Remédios;

Considerando que nem pessoas ou veículos de pequeno porte, e muito menos de grande porte podem trafegar no referido trecho;

Considerando a proximidade com o período letivo escolar, e ser a principal via de acesso das comunidades mencionadas para transporte escolar;

Considerando ser também uma via utilizada para questões relacionadas a saúde, como tráfego de veículos para deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, inclusive com tratamento Oncológico, bem como procedimentos para Hemodiálise;

Considerando que a precipitação excessiva na Zona Urbana e na Zona Rural do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais;

Considerando que a declaração de Estado de Emergência tem por objetivo otimizar as ações reparativas para garantir o bem-estar da população;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Desterro do Melo, em razão das fortes precipitações de chuvas ocorridas neste mês de janeiro de 2024, com a consequente queda da Ponte do Zé Fernando Tatim, principal via e acesso as comunidades das Piteiras, Cruzeiro, Serra do Tira Coura, bem como liga a Cidade de Desterro do Melo e a cidade de Senhoras dos Remédios.

Art. 2º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar, por intermédio do Setor Operacional, as medidas necessárias à reparação dos danos causados.

Art. 3º. Fica autorizada, de forma excepcional, e caso venha a ser necessária, a contratação temporária de pessoa, nos termos do artigo 2º, III da Lei Municipal nº 762, de 16 de janeiro de 2017, para atender ao objetivo do presente Decreto.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários, mas desde que estes bens e serviços sejam exclusivamente vinculados aos objetivos deste Decreto.

Parágrafo Único. As contratações e aquisições previstas no caput, deverão ser realizadas em observância ao disposto no artigo 75, inciso VIII, e § 6º, todos da Lei 14.133/21, e demais dispositivos aplicáveis desta mesma Lei.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Desterro do Melo, 12 de janeiro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal